



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 013 de 26 de janeiro de 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
LEILOAR E DOAR PLACAS DE AU-
TOMÓVEIS E MOTOCICLETAS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ES-
TADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Muni-
cipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a leiloar e doar
placas de automóveis e motocicletas.
- Art. 2º - O lance mínimo para o leilão é de Ncz\$ 10,00 (dez
cruzados novos) e o lance máximo não tem limite
pré-fixado.
- Art. 3º - A importância obtida com o leilão das placas rever-
terá em benefício de obras assistenciais.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 26 de janeiro de
1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

27 / 01 / 89

Bernardo de Almeida
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO